



proc. 26.389

**RESOLUÇÃO Nº. 473, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2000.**

Revoga dispositivos do Regimento Interno relativos à remuneração do Vereador, Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 5 de dezembro de 2000, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. São revogados, do Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990):

- a) o item I do art. 142; e
- b) o item I do art. 143.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de dezembro de dois mil (5.12.2000).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de dezembro de dois mil (5.12.2000).

WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa